



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI N.º 1.116/2008

DE 10 DE JUNHO DE 2008

“Dispõe sobre concessão de subvenção e abertura de crédito suplementar que especifica”.

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou e eu, Benedito Aparecido de Lima, Prefeito Municipal de Pinhalzinho, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a concessão de mais R\$ 50.685,71 (Cinquenta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos) de subvenção social a entidade Comunidade Promocional Arco-Íris de Pinhalzinho.

Artigo 2º - Ficam alterados os anexos das Leis n.º 975/2005-Plano Plurianual 2006-2009 e n.º 1084/2007-LDO 2008, bem como fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro (art. 41, I e Art. 43, § 1º, I) no valor de R\$ 50.685,71 (Cinquenta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos) conforme segue:

FICHA: 480

ÓRGÃO..... : 02 Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA..... : 03. Assistência Social
UNID. EXECUTORA : 01. Fundo Munic. Assist. Social
FUNÇÃO : 08. Assistência Social
SUBFUNÇÃO : 243. Assist. Criança e a Adolescência
PROGRAMA : 03. Coord. Assist. Social Geral
PROJETO : 12. Apoio a Inst. Filantrópicas
CAT. ECONÔMICA : 3.3.50.43. Subvenções Sociais
FONTE DE RECURSO..... : 01. Tesouro
CÓD. APLICAÇÃO..... : 110.00 Geral
VALOR..... : R\$ 50.685,71

Artigo 3º - O valor será repassado mensalmente de acordo com a solicitação da entidade até a integralização do seu total, até a data de 31/12/2008.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 10 de Junho de 2008.


Benedito Aparecido de Lima
Prefeito Municipal